

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.

**FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<p><b>1. ORGÃO SOLICITANTE:</b> GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	<p><b>2. PROJETO BÁSICO</b></p>
<p><b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0202 0404 0501 0502 0601 0602 0902</p>	<p><b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria / Auditoria / Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( X ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente</p>
<p><b>5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**1. OBJETO SINTÉTICO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Madalena, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, com intuito de realizar um serviço público de qualidade, ágil e eficiente aos usuários.

2.2. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei nº 10.520/2002.

2.3. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**3. VIGÊNCIA DO PROCESSO:** (12) doze meses.

**4. LOCAL DE ENTREGA:** Nos locais determinados pela SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS.

5. **PRAZO ENTREGA:** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da autorização de ordem de compra.
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do fornecimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Detentora.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**  
Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:  
I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;  
II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;  
III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;  
IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:  
a) Advertência.  
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.  
V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018;  
VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**  
O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:  
I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;  
II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;  
III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;  
IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.  
V. Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
9. **CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto licitado, não serão suportadas pela Administração Municipal.
10. **FONTE DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA /0202.04.122.0402.2.002; MANUTENÇÃO SEC. SAÚDE /0902.10.122.0402.2.057; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)/ 0902.10.301.1001.2.063; MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR /0902.10.302.1003.2.065; MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/0404.04.122.0402.2.006; MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/0501.12.122.0402.2.009; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO/0502.12.361.1201.2.021; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/0601.08.122.0807.2.031; IGD SUAS/0602.08.244.0807.2.044; IGD PBF/0602.08.244.0807.2.046; PSB (CRAS)/ 0602.08.243.0116.2.035; CRIANÇA FELIZ/0602.08.243.0806.2.038. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
11. **VALOR ESTIMADO** R\$ 673.679,77 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
12. **Nº DO CONVÊNIO:** Não se aplica
13. **RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A Secretaria solicitante tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo o atendimento das necessidades existentes, bem como, a eficiência no combate as vulnerabilidades e desigualdades.



**ANEXO I**

**AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

**2. DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:**

**LOTE 01**

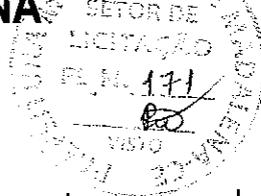
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SMS	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 COR AZUL	UND	10	5	50	20	50	135	R\$ 3,62	R\$ 488,70
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UND	50	5	50	20	50	175	R\$ 4,27	R\$ 747,25
3	APONTADOR DE LAPIS EM PLÁSTICO COM 1 FURO SIMPLES, CX C/ 12 UND.	CX	4	2	100	0	100	206	R\$ 5,37	R\$ 1.106,22
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,5CM, ALTURA 2,5CM.	UND	0	5	100	0	50	155	R\$ 5,42	R\$ 840,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.182,27 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)</b>										

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 12MM X 30M, ROLO	ROLO	20	15	50	10	100	195	R\$ 2,08	R\$ 405,60
2	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 45MM X 45M, ROLO	ROLO	30	15	50	10	100	205	R\$ 3,00	R\$ 615,00
3	FITA DECORATIVA 20 MM ROLO COM 30 MT	ROLO	0	10	50	4	100	164	R\$ 5,46	R\$ 895,44
4	FITA GOMADA 38MM X 50M, C/ 6 ROLOS	PCT	15	10	50	10	80	165	R\$ 40,82	R\$ 6.735,30
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.651,34 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)</b>										

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AMARELO, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
2	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AZUL, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63



3	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AZUL BEBÊ, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
4	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR BEGE, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
5	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR BRANCO, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
6	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR LARANJA, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
7	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR LILÁS, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
8	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR MARROM, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
9	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR PRETO, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
10	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR ROSA, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
11	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERDE, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
12	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERDE LIMÃO, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
13	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERMELHO, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
14	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VIOLETA, PCT C/ 10 UND	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 30,89	R\$ 2.069,63
15	CARTOLINA 150G, DIMENSÕES 50X66 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 41,92	R\$ 2.808,64
16	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 50 X 66 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	0	2	10	5	50	67	R\$ 14,73	R\$ 986,91
<b>VALOR TOTAL: R\$ 32.770,37 (trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)</b>										

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR, DE MESA 26/6, ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 12,6 X 3,6 X 5,6 CM, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	60	10	30	20	50	170	R\$ 14,06	R\$ 2.390,20
2	GRAMPEADOR FORMATO ALICATE PI 60 FOLHAS	UND	10	1	2	2	10	25	R\$ 420,34	R\$ 10.508,50
3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UND	5	1	2	2	10	20	R\$ 66,15	R\$ 1.323,00
4	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPAC. PARA 100 FLS	UND	20	5	20	8	10	63	R\$ 103,60	R\$ 6.526,80

5	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPAC. PARA 25 FLS	UND	40	5	20	8	30	103	R\$ 66,27	R\$ 6.825,81
6	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	4	2	20	8	50	84	R\$ 24,07	R\$ 2.021,88
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES.	CX	120	10	20	20	100	270	R\$ 5,01	R\$ 1.352,70
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.948,89 (trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)</b>										

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TINTA P/CARIMBO, E P/ AUTO-ENTINTADO, 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX.	6	3	10	10	65	94	R\$ 6,33	R\$ 595,02
2	TINTA PARA DESENHO, CORES VARIADAS, MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	0	0	50	0	300	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
3	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO, CORES VARIADAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, UNIDADE	CX	0	0	50	0	300	350	R\$ 5,81	R\$ 2.033,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.724,02 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)</b>										

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA CX C/ 50 UNID	CX	20	10	30	10	100	170	R\$ 30,19	R\$ 5.132,30
2	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA CX C/ 50 UNID	CX	5	10	30	10	95	150	R\$ 30,62	R\$ 4.593,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA APROX. 0.8MM, CX. C/ 50 UNID	CX	1	10	30	10	50	101	R\$ 28,13	R\$ 2.841,13
4	CANETA HIDROGRAFICA, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NÃO TÓXICA, 06 CORES VARIADAS, ESCRITA FINA, PONTA POROSA, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 140 MM, ESTOJO C/ 06 UNID.	ESTJ	0	10	10	10	145	175	R\$ 7,21	R\$ 1.261,75
5	CANETA HIDROGRAFICA, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NÃO TÓXICA, 12 CORES VARIADAS, ESCRITA FINA, PONTA POROSA, DIMENSÃO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIÂMETRO, VARIAÇÃO +/- 10%, ESTOJO C/ 12 UNID.	ESTJ	0	10	10	10	155	185	R\$ 7,51	R\$ 1.389,35
6	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNID	CX	30	10	30	10	125	205	R\$ 19,72	R\$ 4.042,60
7	CANETA MARCADORA PARA CD E DVD, ESCRITA 2.0 MM, CX COM 12	CX	4	10	30	10	30	84	R\$ 42,62	R\$ 3.580,08

	UNID.									
8	LÁPIS PRETO Nº 02, CX. C/ 144 UNID	CX	2	5	20	10	550	587	R\$ 30,37	R\$ 17.827,19
9	LAPIS DE CERA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 1,0CM (DIÂMETRO) X 9,0CM (COMPRIMENTO), VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CX. C/ 12 UNID.	CX	0	0	50	0	200	250	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
10	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIAÇÃO +/- 0,5CM, CORES DIVERSAS, CAIXA 12 UNID.	CX	0	0	30	10	200	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
11	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	1	30	2	110	143	R\$ 27,47	R\$ 3.928,21
12	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	1	30	2	110	143	R\$ 29,25	R\$ 4.182,75
13	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	1	30	2	110	143	R\$ 30,13	R\$ 4.308,59
14	BORRACHA BICOLOR, CX COM 40 UNIDADES	CX	10	2	10	10	110	142	R\$ 41,75	R\$ 5.928,50
15	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, PCT COM 100 UND	PCT	2	2	10	10	122	146	R\$ 17,88	R\$ 2.610,48
<b>VALOR TOTAL: R\$ 63.564,13 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)</b>										

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, CX. C/ 100 UNID.	CX	0	10	20	5	200	235	R\$ 1,95	R\$ 458,25
2	CLIPS 3/0, GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	200	10	20	15	200	445	R\$ 2,53	R\$ 1.125,85
3	CLIPS 4/0, GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	0	10	20	15	200	245	R\$ 2,94	R\$ 720,30
4	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	40	10	20	10	200	280	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00
5	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, CX. C/ 25 UNID.	CX	40	10	20	10	200	280	R\$ 2,85	R\$ 798,00
6	PRENDEDOR DE PAPEL CLIPS 51 MM CX C/ 12 UNIDADES	CX	0	10	20	10	100	140	R\$ 20,97	R\$ 2.935,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.466,20 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)</b>										

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLA BRANCA 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	5	20	10	100	140	R\$ 22,99	R\$ 3.218,60
2	COLA ISOPOR 90G, PCT C 6	PCT	5	5	20	10	100	140	R\$ 42,88	R\$ 6.003,20

3	COLA GLITTER 35G, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	0	5	20	10	100	135	R\$ 11,17	R\$ 1.507,95
4	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PCT DE 1 KG	KG	2	5	20	10	500	537	R\$ 30,72	R\$ 16.496,64
5	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA, PCT DE 1 KG	KG	2	5	20	10	500	537	R\$ 38,00	R\$ 20.406,00
6	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, À BASE DE ÁGUA, CX C/ 12 UNID.	CX	2	5	20	10	100	137	R\$ 16,93	R\$ 2.319,41
<b>VALOR TOTAL: R\$ 49.951,80 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)</b>										

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAÚDE	SMAS	QUNAT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE 120G 163X225MM LINHO BRANCO LB3 3238 CX 50 UN	CX	40	5	20	50	100	215	R\$ 21,25	R\$ 4.568,75
2	ENVELOPE AMARELO 240X340 MM, PCT COM 100 UNID	PCT	40	5	20	20	200	285	R\$ 29,63	R\$ 8.444,55
3	ENVELOPE AMARELO, 260X360 MM, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	30	5	20	20	200	275	R\$ 36,96	R\$ 10.164,00
4	ENVELOPE BRANCA, SEM TIMBRE, TAM: A4 PACOTE COM 100 UNID.	PCT	40	5	20	20	800	885	R\$ 23,29	R\$ 20.611,65
5	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, TAMANHO (26 X 36) CM. PACOTE COM 250 UNID.	PCT	0	5	20	20	105	150	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 49.133,45 (quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)</b>										

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO DE PROTOCOLO, CORRESPONDÊNCIA, 100FLS, 2 ASSINATURAS	UND	15	10	20	10	50	105	R\$ 11,00	R\$ 1.155,00
2	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS.	UNID	0	10	20	1	70	101	R\$ 12,92	R\$ 1.304,92
3	LIVRO DE REGISTRO, PARA PONTO, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 33 X 22 CM	UNID	0	0	20	20	30	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
4	CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, 203 X 208 MM, COM PAUTA.	UNID	0	10	20	8	800	838	R\$ 2,17	R\$ 1.818,46
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.678,38 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)</b>										

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISOPOR 10 MM	FOLH	0	20	50	30	500	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
2	ISOPOR 15 MM	FOLH	0	20	50	30	500	600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
3	ISOPOR 20 MM	FOLH	0	20	50	30	500	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00

**VALOR TOTAL: R\$ 9.834,00 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**

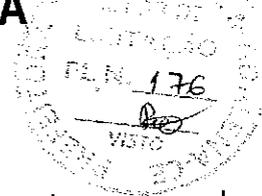
**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO FINA CX C/20 UND	CX	80	30	40	20	100	270	R\$ 194,14	R\$ 52.417,80
2	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/20 UND	CX	100	30	40	20	100	290	R\$ 214,77	R\$ 62.283,30
3	PASTA DE PLASTICO P/OFCIO A4 COM ELASTICO	UND	50	30	40	25	300	445	R\$ 3,63	R\$ 1.615,35
4	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO 30MM	UND	100	50	40	40	400	630	R\$ 1,92	R\$ 1.209,60
5	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS, TAM: A4	UND	10	10	40	10	400	470	R\$ 14,26	R\$ 6.702,20
6	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO	UND	250	20	40	40	250	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
7	PASTA ESCOLAR COM DE POLIPROPILENO COM ABA DE ELÁSTICO E CORES DIVERSAS.	UNID	0	0	1000	0	0	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
8	PRANCHETA ESCOLAR EM ACRÍLICO	UND	10	10	40	20	250	330	R\$ 13,55	R\$ 4.471,50
9	GLITTER, CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERDE, VERMELHO), PCT C/ 12 UND DE 03 GRS	CX	0	0	40	0	270	310	R\$ 7,48	R\$ 2.318,80
10	LIGA ELASTICA AMARELA	KG	4	2	10	5	10	31	R\$ 22,41	R\$ 694,71
11	ESTILETE, LARGO, PARA LÂMINA DE 18 MM	UND	50	12	40	20	100	222	R\$ 1,98	R\$ 439,56
12	CALCULADORA DE MESA, A PILHA, COM 12 DÍGITOS	UND	40	10	40	20	30	140	R\$ 19,25	R\$ 2.695,00
13	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, TRANSPARENTE.	UND	40	20	100	50	200	410	R\$ 1,18	R\$ 483,80

**VALOR TOTAL: R\$ 138.647,62 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR AMARELO. 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
2	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR AZUL 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
3	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR BRANCO	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
4	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR LARANJA 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
5	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR LILÁS 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11



6	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M <sup>2</sup> , COR PRETO 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
7	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M <sup>2</sup> , COR ROSA 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
8	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M <sup>2</sup> , COR VERDE 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
9	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M <sup>2</sup> , COR VERMELHO 50 MTS	PEÇA	0	2	5	2	50	59	R\$ 63,29	R\$ 3.734,11
<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.606,99 (trinta e três mil, seiscentos seis reais e noventa e nove centavos)</b>										

**LOTE 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUC	SAUDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO: 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8.	UNID	0	5	20	20	70	115	R\$ 9,78	R\$ 1.124,70
2	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANDE, CORTE EM GERAL, ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	UND	15	10	20	20	140	205	R\$ 9,29	R\$ 1.904,45
3	TESOURA MODELO ESCOLAR, AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, 04 (QUATRO) POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA.	UND	30	10	200	20	200	460	R\$ 2,63	R\$ 1.209,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.238,95 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>										

**LOTE 15**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUCA	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CD R+W REGRAVÁVEL (80MIN./700MB) PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	2	2	5	2	10	21	R\$ 104,67	R\$ 2.198,07
2	DVD R+W REGRAVÁVEL (120MIN./4.7GB) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	2	5	2	10	21	R\$ 183,46	R\$ 3.852,66
3	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 (OITO) GB	UNID	8	30	30	10	30	108	R\$ 37,80	R\$ 4.082,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.133,13 (dez mil, cento e trinta e três reais e treze centavos)</b>										

**LOTE 16**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUCA	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS, COM 3000 JOGOS	CX	3	3	0	0	0	6	R\$ 267,67	R\$ 1.606,02
2	FORMULÁRIO CONTINUO AUTOCOPIATIVO 80 COLUNAS 3	CX	10	3	0	0	0	13	R\$ 268,67	R\$ 3.492,71



VIAS BRANCO CARBONADO										
3	ETIQUETA 2 CARREIRAS, 107 X 36, CX C/8000	CX	6	0	0	0	0	6	R\$ 230,34	R\$ 1.382,04
4	BLOCOS DE RECADOS AUTOADESIVO 76MM X 102MM, PCT C/ 1 UND	PCT	0	20	0	12	300	332	R\$ 4,13	R\$ 1.371,16
5	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 25M	ROLO	0	1	0	1	145	147	R\$ 69,88	R\$ 10.272,36
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.124,29 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e vinte nove centavos)</b>										

**LOTE 17**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUCA	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PORTA-CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PEGADOR VERTICAL, PCT C/ 50 UND	PCT	1	2	20	10	300	333	R\$ 37,43	R\$ 12.464,19
2	PORTA DOCUMENTO C/ ABA C/ 50, 75X105	UND	5	0	20	10	100	135	R\$ 19,98	R\$ 2.697,30
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, C/ 10 UNID	PCT	30	5	20	10	50	115	R\$ 3,88	R\$ 446,20
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, COR PRETA, PLÁSTICA, PCT C/ 100 UNID.	PCT	15	5	20	10	50	100	R\$ 36,17	R\$ 3.617,00
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TRANSPARENTE, PLÁSTICA, PCT. C/ 100 UNID.	PCT	15	5	20	10	50	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 22.794,69 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)</b>										

**LOTE 18**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUCA	SAÚDE	SMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UND	PCT	10	5	20	10	30	75	R\$ 19,79	R\$ 1.484,25
2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 29 MM, EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, PACOTE COM 35 UNIDADES	PCT	20	5	20	10	30	85	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25 MM, EM PLASTICOPRETO, CAPACIDADE 160 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	5	20	10	30	75	R\$ 18,68	R\$ 1.401,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM, EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	5	20	10	30	75	R\$ 7,25	R\$ 543,75
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais)</b>										

**LOTE 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GAB	EDUCA	SAÚDE	SMAS	QUANT	VALOR	VALOR
------	---------------	------	-----	-----	-------	-------	------	-------	-------	-------

								TOTAL	UNIT	TOTAL
1	PAPEL A4 (210X297MM) 75GM2 CX C/ 10 RESMAS	CX	200	30	100	40	200	570	R\$ 216,31	R\$ 123.296,70
2	PAPEL A4 40 KG PCT C/ 200 FLS, CORES DIVERSAS	PCT	40	5	30	10	50	135	R\$ 18,63	R\$ 2.515,05
3	PAPEL A4 60 KG PCT C/ 200 FLS CORES DIVERSAS	PCT	30	5	30	10	50	125	R\$ 23,08	R\$ 2.885,00
4	PAPEL ADESIVO A4 P/ IMPRESSÃO LISO C/ 100 FOLHAS	PCT	0	5	20	10	80	115	R\$ 67,78	R\$ 7.794,70
5	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES: 66 X 96 CM, 80G	FOLH	0	0	200	50	500	750	R\$ 0,54	R\$ 405,00
6	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	0	10	20	10	200	240	R\$ 44,87	R\$ 10.768,80
7	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES: 70X89 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	0	10	20	10	300	340	R\$ 44,85	R\$ 15.249,00
8	PAPEL COUCHE, 180G, DIMENSÕES: 210X297MM, COUCHE C/BRILHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	0	10	20	10	200	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
9	PAPEL LAMINADO PRATA, DIMENSÕES: 48X60CM, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	0	0	50	10	200	260	R\$ 37,65	R\$ 9.789,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 176.015,25 (cento e setenta e seis mil e quinze reais e vinte e cinco centavos)</b>										

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 3.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 3.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 3.4. A Secretaria Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.
- 3.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

### **4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.
- 4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



### **5 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

- 5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Madalena, à Av. Antônio Costa Vieira, 68 – Pinhos, Madalena, Ceará.
- 5.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 5.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 5.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **6 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

- 6.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
  - 6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 6.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### **8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



- 9.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

#### **11. GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **12. VALOR DO INVESTIMENTO**

12.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 673.679,77 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

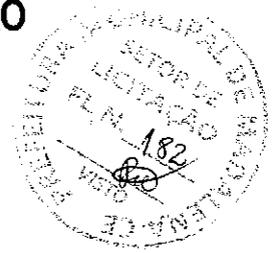
VALOR GLOBAL: R\$ ..... (-----).  
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

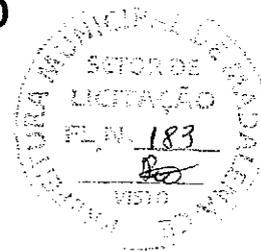
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**,ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

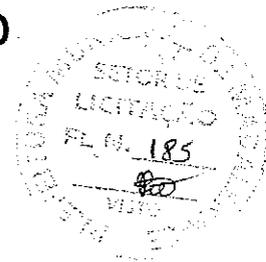
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal, na Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, através da **SECRETARIA DE \*\*\*\*\***, neste ato representado(a) pelo seu Controlador, Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE SRP**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pelo Órgão Gestor;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pelo Órgão Gestor, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

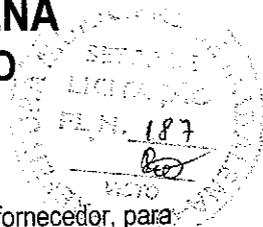
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE \*\*\*\*\*\*, com endereço na Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De MADALENA.

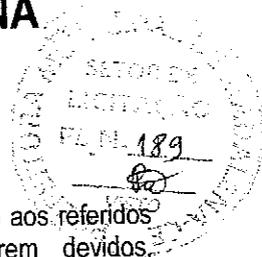
#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.



12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MADALENA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MADALENA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato futuro;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

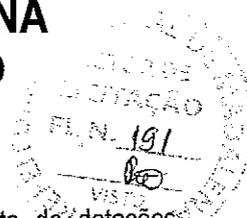
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de MADALENA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

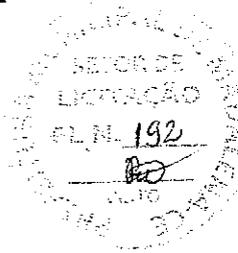
MADALENA/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃOS GESTORES – SECRETARIAS \_\_\_\_\_

_____ Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____	_____
	CPF Nº.....

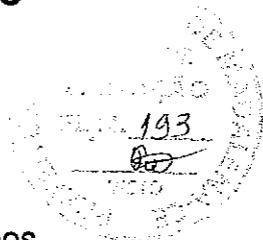
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	_____
	CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \*\*\*\*\*  
SECRETÁRIO(A) \*\*\*\*\*



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

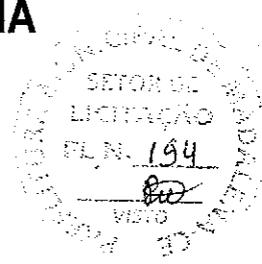
FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

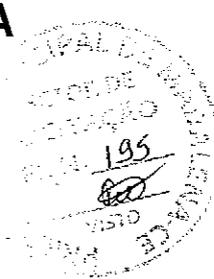
**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE MADALENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2020 - PE - SRP - PMM.

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
					TOTAL	



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \*\*\*\*\*  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº**\*\*\*\*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, através da SECRETARIA DE \*\*\*\*\* , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \*\*\*\*\* , estabelecida na \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo (a) Sr(a). \*\*\*\*\* , portador (a) do CPF nº \*\*\*\*\* , apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº \_\_\_\_\_, e **PROCESSO** tombado sob o nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o \*\*\*\*\* , em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é \*\*\*\*\* , tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
					TOTAL	

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\***, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pelo Órgão Gestor, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pelo Órgão Gestor, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \*\*\*\*\* nas dotações orçamentárias: \*\*\*\*\* consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MADALENA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MADALENA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

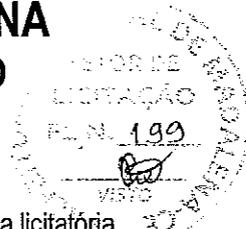
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de MADALENA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MADALENA-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

**MUNICÍPIO DE MADALENA**  
**<NOME DO GESTOR>**  
\*\*\*\*\*

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_